TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA ÁGUA BRUTA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA PARA OS MUNICÍPIOS DA AGOE, AMEO e AMMO

1. OBJETIVO

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer diretrizes para contratação de serviço de carga e descarga de água bruta por meio de caminhão pipa, com operador, para os municípios da AGOE.

2. FORNECIMENTO

O transporte deverá ser diário (inclui sábado, domingos e feriados), entre os horários das 06h às 22h.

A coleta de água será em pontos indicados pelos funcionários da CASAN responsáveis pelo

Sistema de Abastecimento de Água do município para onde for solicitado o serviço. O transporte ocorrerá dentro da própria cidade ou, em alguns casos, entre cidades vizinhas.

A descarga deverá ocorrer no local de captação de água bruta ou barragem da CASAN.

Os contratos serão divididos em lotes, conforme tabela 01.

Tabela 1 - divisão de lotes

LOTE	MUNÍCIPIOS PERTENCENTES AO LOTE	LOCAL DE CARGA E DESCARGA
LOTE 01 – CIDADE POLO SEARA	Seara	Carga em Itá
LOTE 02 – CIDADE POLO SÃO LOURENÇO DO OESTE	São Lourenço Do Oeste	Carga em Vitorino, Paraná
LOTE 03 – CIDADE POLO SÃO DOMINGOS	Formosa Do Sul, São Domingos, Entre Rios.	Para Formosa e São Domingos, carga e descarga no mesmo local; para Entre Rios, carga em São Domingos
LOTE 04 – CIDADE POLO SÃOMIGUEL DO OESTE	São Miguel Do Oeste	Carga e descarga no mesmo município
LOTE 05 – CIDADE POLO IPORÃ DO OESTE	Iporã do Oeste	Carga e descarga no mesmo município
LOTE 06 – CIDADE POLO	Caibi, Cunha Porã, Iraceminha,	Carga e descarga no mesmo

CUNHA PORÃ	Romelândia	município
LOTE 07 - CIDADE POLO CHAPECÓ	Chapecó	Carga e descarga no mesmo município
LOTE 08 – CIDADE POLO XAXIM	Xaxim	Carga em lageado Grande

Tabela 2 - Distância média por lote para o deslocamento total para carga e descarga

LOTE	DISTÂNCIA
Lote 01	40 Km
Lote 02	26 Km
Lote 03	40 Km
Lote 04	12 Km
Lote 05	24 Km
Lote 06	20 Km
Lote 07	58 Km
Lote 08	35 Km

3. EQUIPE – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Equipe

Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido no quadro abaixo:

Pessoal Técnico	Equipe Mínima Exigida por Caminhão
Motorista	1

Dos Atestados de Capacidade Técnica

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Execução de Serviços emitido por pessoa jurídica comprovando já ter executado no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada item do Lote licitado de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as Especificações Técnicas descritas ne Termo de Referência. O atestado deverá conter a identificação do emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações:

a) O cumprimento do prazo de execução dos serviços;

b) O quantitativo executado;

c) A especificação técnica do serviço;

4. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá possuir no mínimo a quantidade de caminhões especificado para cada lote, conforme indicado na tabela 02.

Tabela 3

LOTE	VOLUME [m³]	QTD CAMINHÕES	TRAÇÃO
1	30	8	6x4
2	15	10	Indiferente
3	15	10	Indiferente
4	30	10	Indiferente
5	15	5	Indiferente
6	30	10	6x4
7	30	20	Indiferente
8	30	10	Indiferente

- Os caminhões deverão ter tanques com capacidade mínima especificado para cada lote, conforme tabela 02.
- Os caminhões deverão possuir características que possibilitem trafegar em ruas com inclinação de até 30°;
- Os caminhões deverão possuir bomba própria para carga da água, sendo de responsabilidade da contratada o correto dimensionamento da bomba e, até, 100 (cem) metros de mangueira, com diâmetro adequado para descarga rápida do tanque por gravidade;
- Os caminhões deverão possuir sistema de rastreamento e sistema de dectecção de acionamento da bomba, ou similar, junto aos caminhões pipa;
- No tanque deverá constar a inscrição "ÁGUA BRUTA", e também deverá constar adesivos dizendo: "A Serviço da CASAN";
- O motorista deverá possuir telefone celular equipado com GPS e aplicativo WhatsApp, afim de agilizar a comunicação entre empresa e motorista;
- Uma vez solicitado, a contratada deverá garantir a operação contínua, sejam com caminhões próprios ou locados;
- A idade máxima dos caminhões e cavalos mecânicos deverá ser de 10 anos;
- O tanque do caminhão deverá ser higienizado no início de cada contrato. A comprovação da higinização deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, através de Certificado de limpeza e desinfecção do tanque emitido por Profissional Técnico, legalmente habilitado, juntamente com a ART ou AFT;
- Apresentar, no início de cada contrato, Certificado de treinamento/capacitação do motorista/operador para esta atividade. O treinamento/capacitação deverá ser ministrado por Profissional Técnico legalmente habilitado.

- O motorista deverá preencher planilha de controle de cargas a ser disponibilizada pela CASAN.

É também de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todas as ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, e, também, placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo observando o uso obrigatório dos mesmos;

Todas as despesas com motorista (alimentação, diárias, etc), combustível e manutenção dos caminhões serão de responsabilidade da contratada;

Observação: a contratada deverá fornecer um laudo técnico comprovando a limpeza prévia do tanque do caminhão previamente ao início da prestação do serviço.

.

5. QUANTITATIVO

As contratações se darão por cargas, sendo que a quantidade mínima de cargas diárias transportada por cada caminhão deverá ser CINCO CARGAS. Ou seja, uma vez solicitado os serviços, cada caminhão deverá transportar pelo menos cinco cargas de água bruta entre os pontos indicados pela CASAN.

A contratada deverá estar disponível para a prestação do serviço em até 48h a partir da solicitação.

Cada retirada, ou solicitação, será de no mínimo 3 dias de operação.

As propostas deverão ser unitárias, ou seja, especificar o valor da carga por caminhão.

A tabela 03 apresenta o quantitativo a ser contratado.

Tabela 4

LOTE	QTD CARGAS
1	5.000
2	2.000
3	2.000
4	5.000
5	2.000
6	2.000
7	10.000
8	3.000

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA estará sujeita à retenção ou glosa no pagamento, prevista neste Instrumento

de Medição de Resultado -IMR, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme indicadores a seguir:

Indicador 01 – Defeito nos caminhões	
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento do transporte de água bruta contratado
Meta a cumprir	100% das cargas mínimas diárias contratadas
Instrumento de Medição	Conferência local
Forma de Acompanhamento	Conferência pelo fiscal designado ou chefe da agência
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Os ajustes serão aplicados com base na emissão das planilhas de acompanhamento preenchidas pelo fiscal e chefe da agência
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	• Problema solucionado em até 6 horas - Não incide glosa • Problema solucionado em até 12 horas - Glosa de 5,00% do valor total da NF • Problema solucionado em até 24 horas - Glosa de 10,0% do valor total da NF • Problema solucionado em até 48 horas - Glosa de 20,0% do valor total da NF

7. PRAZOS

7.1 PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) OU CONTRATO

O prazo de validade da Autorização de Faturamento (AF) ou do contrato oriundo da solicitação de serviço será de 90 dias.

7.2 PRAZO

Prazo desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obedecer rigorosamente aos prazos e o local de execução, bem como às especificações do serviço.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAN e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CASAN, no tocante a execução do serviço.

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em dia e em ordem toda a documentação legal do caminhão, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

Exigir que o seu motorista se apresente devidamente trajado, conforme exigências da contratante, asseado, e tenha um relacionamento urbano tanto com os clientes da CASAN, quanto com os motoristas da companhia e transeuntes.

Manter o veículo com as suas manutenções preventivas ou corretivas em dia.

No caso de desativação para fins de manutenção normal ou por acidente, substituir o veículo por outro da mesma categoria em no máximo 06 horas.

Todos os custos em decorrência de: manutenção do veículo; manutenção do tanque, manutenção dos equipamentos contidos no caminhão, multas de trânsito, acidentes de transito e condições do veículo, é de total responsabilidade da contratada.

O veículo deve ser mantido limpo, abastecido e em plenas condições de uso, atendendo as condições de documentação e acessórios para trânsito e com o respectivo motorista.

Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas a Equipe necessária para realização do objeto da licitação, tais como: Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, diárias, estadia em hotéis, refeições e demais obrigações trabalhistas.

Responsabilizar-se por qualquer dano provocado à CASAN ou a terceiros em decorrência de acidentes, imprudência ou imperícia.

A contratada deverá efetuar os serviços solicitados na data e horários definidos pela CASAN.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as orientações da CASAN.

É de responsabilidade da empresa contratada que o caminhão possua condições de transportar a água bruta de maneira a preservar as caracterísitcas da água. Isto é, o tanque não poderá conter impurezas ou ser de material que venha a provocar alterações das caracterísitcas da água. O tanque, assim como o transporte, não poderão provocar a contaminação da água. Toda a multa, ou qualquer

outra penalização, civil ou criminal, em decorrência das más condições de transporte da água, é de total responsabilidade da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

10. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após o aceite das Notas Fiscais. Caso forem detectados problemas quanto à Execução dos Serviços, verificados pelo Fiscal do Contrato, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização.

Para pagamento, anexo a nota fiscal, deverá ser encaminhado os seguintes dados relevantes:

- **N º do contrato**
- **Dados do veículo locado, contendo:**
  - Marca, tipo ano e placa;
  - Planilha preenchida pelo motorista contendo informações de cada carga entregue: data e hora de início, data e hora final, número da Autorização de Serviço emitida pela CASAN;

11. GARANTIA

A empresa deverá garantir o transporte diário de água a partir do local indicado.

12. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA PROPOSTA

A empresa deverá apresentar junto com a proposta os documentos abaixo relacionados:

a) Após a assinatura do contrato, apresentar a documentação que comprove que a empresa possui o número de caminhões e capacidade mínima do tanque para transporte de água potável exigido no item 4 do TR. Essadocumentação pode ser declaração assinada pelo representante legal da empresa ou cópia dos documentos dos veículos.

Yhago Nivaldo Martins

Gerência Operacional